



Resolução CMSCL Nº. 222, de 19 de julho de 2022.

Estabelece procedimento de acompanhamento de cirurgias eletivas a serem realizadas pelo município com recursos do Estado de Minas Gerais.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião 357, em caráter ordinária e via virtual, realizada no dia 13 de julho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela lei municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa ; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando parecer 011 da Câmara Técnica, aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CM

Criado em 05 de Setembro de 1991 pela lei nº 2.979/91

atualizada e substituída em 06 de Junho de 2006 pela lei nº 4858/06

DELIBERA / RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Conselho de Saúde o plano de trabalho para a realização dos procedimentos de cirurgias eletivas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Conselho de Saúde os valores de recursos repassados ao Município para a realização dos procedimentos de cirurgias eletivas e a conta bancária de depósito.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde e os hospitais encaminharão ao Conselho de Saúde, mensalmente, os procedimentos cirúrgicos realizados e os recursos repassados e recebidos de forma discriminada.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará cópia das prestações de contas a serem encaminhadas a Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde e os Hospitais realizarão prestação de contas ao Conselho de Saúde de procedimentos realizados no período anterior a publicação dessa Resolução, no prazo máximo de 30 dias, inclusive dos recursos adiantados.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 19 de julho de 2022.

Roberto Sant'Ana Lisboa Batista
Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete